



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2026.

AUTOR: VEREADOR PROF. MÁRIO NADAF

**INSTITUI O DIA DA FEIRA
GASTRONÔMICA NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO
DE CUIABÁ.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá o Dia da Feira Gastronômica, a ser comemorado anualmente no dia 18 de junho.

Art. 2º A data tem como objetivos:

- I – valorizar a gastronomia regional cuiabana e mato-grossense;
- II – incentivar o empreendedorismo local e a economia criativa;
- III – promover as feiras gastronômicas como espaços de convivência social, cultura, lazer e geração de renda;
- IV – destacar o papel fundamental da culinária na conservação da biodiversidade e na valorização dos ingredientes regionais;
- V – incentivar ações de combate à fome e de promoção da segurança alimentar;
- VI – fomentar a cultura popular e as tradições gastronômicas do Município de Cuiabá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

